



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1904/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

### REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e art. 66 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** - Fica revogada na totalidade a Lei Municipal nº 1.899/21 que *"concede revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências"*.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, 24 de fevereiro de 2021.

  
VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS  
www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

